



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de conservação, manutenção e limpeza dos pátios e jardins dos imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos ainda:

4.1 Atender às obrigações específicas quanto às boas práticas ambientais, como:

- a. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b. Observância das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – MMA, quanto às normas ambientais e a utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- d. Separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- e. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



4.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

4.3 Documentos comprobatórios de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa.

4.4. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame;

4.5 A contratada deve ter ciência de que os serviços poderão também ser executados em locais com altura superior a 2 (dois) metros, devendo adotar todas as providências necessárias para que seus profissionais possam executá-los em segurança, atendendo as Normas para trabalho em altura;

4.6 O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

#### **4.1 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total dos serviços.

#### **4.2 Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **4.3 Vistoria**

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, de segunda à sexta-feira, das 7:30



horas às 13:30h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento com o Gestor.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Início da execução do objeto: se dará a partir da emissão da ordem de serviço;
- b. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira em dois turnos distintos, dentro do horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- c. Os serviços serão executados conforme discriminado ao longo de todo o Termo de Referência, devendo a contratada realizar também quaisquer outros relacionados e que porventura sejam necessários para o bom funcionamento e operacionalidade do serviço;
- d. O serviço de **corte de grama** será feito **mensalmente** para todos os espaços listados, removendo todas as aparas e dando destino adequado aos resíduos;
- e. **Os demais serviços** previstos serão encaminhados em separado, conforme demanda e orçamento da SMS;
- f. A liberação do pagamento somente será feita após a execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço de cada mês, emitida pela gestora do contrato, e mediante assinatura da direção de cada unidade, contendo data da execução de cada serviço, e lista de funcionários que executaram os serviços.

### 5.2 Locais da prestação de serviço:

Nº	LOCAL
01	UBS ALDO ARIOLI – Rua Carlos Kiwitco, 121
02	UBS ATLÂNTICO – Rua Santa Badalotti, 160
03	UBS VELA VISTA – Rua Roberto Manoel Zafari, 35



04	UBS CAPOERÊ – Distrito de Capoerê
05	UBS CENTRO / UMRS – Rua Alemanha, 985
06	UBS ESTEVAM CARRARO – Rua São Vicente de Paula, s/n
07	UBS JAGUARETÊ – Distrito de Jaguaretê
08	UBS PAIOL GRANDE – Rua Casemiro Kujawiski, 557
09	UBS PRESIDENTE VARGAS – Rua Antônio Zuchi, 29
10	UBS PROGRESSO – Rua Estevão Gavenda, 130
11	UBS SÃO CRISTÓVÃO E ACADEMIA DE SAÚDE – Rua Santos Dumont, 440
12	UBS SÃO VICENTE DE PAULO – Rua Tereza Batistela, 160
13	CAPS AD – Rua Polônia, 138
14	CAPS II – Rua Marechal Rondon, 230
15	CAPS I – Avenida Maurício Cardoso, 928
16	UNIDADE DE REABILITAÇÃO- Av. Santo Dal Bosco, 97
17	HORTO MEDICINAL BELA VISTA- R. Benjamin Mosena

### 5.3 Especificações dos serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações a seguir, viabilizando a implantação, reforma e manutenção do paisagismo das unidades de saúde do Município.

Após a execução dos serviços em cada Unidade, deverá ser coletada a assinatura da direção da Unidade, atestando os serviços que foram executados, em qual data e quais funcionários executaram os serviços.

Os pagamentos mensais serão feitos apenas referentes aos **serviços executados e atestados naquele mês**.

#### 5.3.1 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA:

Deverá ser executado com equipamentos sempre bem afiados, nunca cortando a grama molhada ou em períodos de estiagem. O ponto de corte deverá ser de 3cm para grama sempre-verde e 2,5cm para grama esmeralda, observando o relevo do terreno para que o corte seja linear. Os equipamentos mais usados são roçadeira e cortador de grama.

As árvores e plantas existentes não devem ser machucadas com a roçadeira, bem como as plantas de jardim não devem ser “mascadas” devido ao equipamento. Próximo às plantas, folhagens e árvores, o acabamento deve ser com tesoura de grama, evitando danos aos vegetais.

As máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, soltar fumaça ou cheiro que demonstrem falta de manutenção.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à



proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a contratada.

O material recolhido deve ser disposto em sacos plásticos, e destinados para locais apropriados, como composteiras, lixo seco ou orgânico, e não deve permanecer em frente a UBS ou Caps por mais de 24 horas.

Para execução de todos estes serviços, será necessária mão-de-obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal, e materiais a critério da contratada. A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Equipamento de Proteção Coletiva: cada frente de serviços deverá dispor para utilização de cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e, no mínimo 01 (uma) placa sinalizadora de execução dos serviços.

### 5.3.2 DEMAIS SERVIÇOS:

Este item refere-se à **podas e troca de flores**, que podem ocorrer nos espaços contratados.

Este item envolverá **aquisição de flores de estação, que incluem:** tagetão pompom, alegria-de-jardim, begônia, vinca, alissum branco e roxo, zínia, calêndula, boca-de-leão, cravina, amor-perfeito, petúnia.

Todas as **podas** necessárias de arbustos e trepadeiras serão previamente explicadas à empresa caso a caso. Para podas em altura, a empresa deverá obedecer às normas e regras da NR35, inclusive no que diz respeito a garantia da segurança dos trabalhadores e transeuntes. Equipamentos como motopoda devem ser disponibilizados para algumas execuções, como poda de trepadeiras recobrando muros. Deverá promover a substituição dos equipamentos e ferramentas quando necessário.

O **plantio de mudas** será feito de forma manual, com auxílio de enxada, pá, kit de jardinagem amadora, removendo os restos vegetais anteriores, afofando o solo e aplicando adubação fornecida de pela SMS quando apontado pelo gestor. As mudas serão adquiridas pela empresa em estabelecimento de sua preferência, porém as mudas devem ter boa sanidade, serem uniformes e bem nutridas.



## **6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS ITENS**

A empresa deverá dispor minimamente dos equipamentos: enxada, pá, kit de jardinagem amadora, carrinho-de-mão, tesoura de grama, tesoura de poda, tesourão, motopoda, soprador manual, roçadeira, sacos de lixo, vassoura, rastel.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A CONTRATANTE indicará servidor para gestão fiscal e seu substituto, que deverão elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre a prestação de serviços.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus



agentes, gestores e fiscais.

Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, do Decreto nº 11.246/2022.

Serão gestores da presente contratação:

Gestora Técnica ..... Eng. Agrônoma Halina Kluch

Gestor Administrativo ..... Arlindo Cubiak

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A liberação do pagamento somente será feita após a execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço de cada mês, emitida pela gestora do contrato, e mediante assinatura da direção de cada unidade, contendo data da execução de cada serviço.

Os pagamentos mensais serão feitos apenas referentes aos serviços executados naquele mês. E de acordo com os valores unitários dos serviços e quantidades executadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar de acordo com a medição realizada pelo gestor técnico, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A empresa prestadora dos serviços compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, conforme convenção coletiva de trabalho, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos



percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Município, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

#### **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor do contrato foi estimado com base na última contratação e com também com base nos valores do contrato emergencial, encaminhado ao setor de compras recentemente para suprir a necessidade da SMS.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
----------------------

09 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0009.2.040 - Manutenção da Atenção Básica com Recursos Federais 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RV 1600 – 0 – 4500
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Erechim, 03 de junho de 2026.

Halina Kluch  
Eng.<sup>a</sup> Agr.<sup>a</sup>  
Gestora Técnica

Arlindo Cubiak  
Gestor Administrativo